



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Telefones: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal N.º 001 de de de 2025.

"Acrescenta o artigo 37A e seu Parágrafo Único à Lei Orgânica Municipal de Itapeva-CMI nº 1, de 10 de março de 1990,"

Os vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 37A e seu Parágrafo Único à Lei nº 001, de 10 de março de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 37-A. No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.

Parágrafo único. O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei."

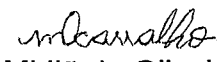
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

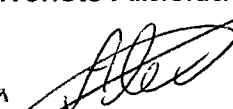
Câmara Municipal de Itapeva, 29 de abril de 2025.


Fradik Alves de Souza


Ivonete Almeida de Barros

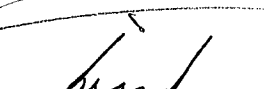

Mideia de Oliveira Cassalho


Luiz Paulo Ferreira Silva


Alex Samuel Messias Borges


Tony Sandro de Lima

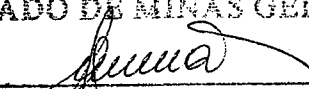

Ailton Soares Xavier


Ioni Toshio Yamashita

Protocolado em 30 / 04 / 25

Sob Nº: 139 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS


ASSINATURA